



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2024

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS
PRÉVIOS PARA A HABILITAÇÃO E
DESABILITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO DO SISBI-POA.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Portaria MAPA Nº 672, de 8 de abril de 2024, que estabelece os procedimentos de cadastro no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-SISBI), as diretrizes e as regras de transição para a integração de Serviços de Inspeção ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);

Considerando a necessidade de implementar ações para definição de requisitos para habilitar e desabilitar estabelecimentos e produtos;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.899/2022, capítulo VII, que define as obrigações dos estabelecimentos.

DETERMINA:

1 - Que na integração dos estabelecimentos no SISBI-POA, o estabelecimento deverá estar devidamente registrado no SIM de Glorinha, conforme Decreto Municipal nº 5.918/2023, e ainda cadastrado no sistema e-SISBI, com situação de cadastro “não ativo”.

2 - O estabelecimento deve protocolar sua intenção via REQUERIMENTO, conforme o anexo I, com vistas ao SIM de Glorinha, que tão logo a emissão do título de registro poderá emitir o certificado do SISBI-POA.

3 - O processo de registro de rótulos poderá ser realizado concomitante com o processo de registro do estabelecimento e já prevendo o uso do selo SISBI nos croquis de rótulo, devido ao tempo de análise e correção da rotulagem. Porém, o estabelecimento só poderá imprimir e usar estes rótulos após a emissão do certificado SISBI.

Assinado por 2 pessoas: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA e WELINGTON DE MARAFIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/807B-BDF1-7ACC-0B7F> e informe o código 807B-BDF1-7ACC-0B7F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4 - O SIM poderá desabilitar o estabelecimento, inativando a situação do SISBI no sistema. A desabilitação ocorrerá nos casos de solicitação do próprio estabelecimento ou após ter respondido o devido processo administrativo legal e incorrer em alguma dessas penalidades, conforme o Decreto Municipal nº 5.899/2022:

- **suspensão de atividade:** quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

- **interdição total ou parcial do estabelecimento:** quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

- **cassação de registro.**

5 - A critério do SIM, se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado e o SIM adotar, isolada ou cumulativamente, as medidas cautelares de apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens ou ainda determinar a suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas, o SIM poderá desabilitar o estabelecimento do SISBI-POA ou inativar o selo SISBI no sistema do(s) produto(s) em questão.

6 - Após sanada a infração e cumpridas as exigências com a autorização de retorno das atividades, o estabelecimento poderá retornar a integrar o SISBI-POA. O SIM ativará o selo SISBI no sistema.

7 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Glorinha, 10 de setembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Wellington de Marafigo
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

REQUERIMENTO PARA INTEGRAÇÃO AO SISBI-POA

Senhor (a) chefe (a) do SIM,

(NOME COMPLETO E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL), representando o estabelecimento denominado (NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO), (CNPJ OU CPF DO ESTABELECIMENTO), que se localiza à (o) ENDEREÇO COMPLETO (INCLUINDO O CEP), registrado sob SIM nº xxx, vem muito respeitosamente requerer de V. Sa. a integração do estabelecimento no SISBI-POA, estando com a situação do cadastro ativo no sistema e-SISBI.

Glorinha, de de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 807B-BDF1-7ACC-0B7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO JOSE SILVEIRA CORREA (CPF 240.XXX.XXX-91) em 10/09/2024 18:08:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WELINGTON DE MARAFIGO (CPF 887.XXX.XXX-34) em 11/09/2024 11:25:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/807B-BDF1-7ACC-0B7F>